

## **LEI ORDINÁRIA Nº 2126**

*de 08 de janeiro de 2025*

**Dispõe sobre as fases do procedimento de licitação para a contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito dos órgãos da Administração Direta, das autarquias e das fundações do Poder Executivo Municipal.**

*O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:*

**Art. 1º** - *Os processos de licitações para a contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito dos órgãos da Administração Direta, das autarquias e das fundações do Poder Executivo Municipal, devem observar as seguintes fases, nesta ordem:*

*I - preparatória;*

*II - de divulgação do edital de licitação;*

*III - habilitação;*

*IV - de apresentação de propostas e lances, quando for o caso;*

*V - de julgamento;*

*VI - recursal;*

*VII - de homologação.*

**Parágrafo único:** *As fases referidas nos incisos IV e V do caput deste artigo poderão, mediante ato motivado, anteceder a fase prevista no seu inciso III, desde que expressamente previsto no edital de licitação.*

**Art. 2º** - *Não se aplica o disposto nesta Lei à contratação de obras cujo objeto envolva a política habitacional do município.*

**Parágrafo único:** *À contratação de obras referida no caput deste artigo aplicam-se as disposições do art. 17 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.*

**Art. 3º** - *Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.*

*Jardim - MS, 08 de janeiro de 2025.*

*JULIANO DA CUNHA MIRANDA* Prefeito Municipal de Jardim  
*- MS*

---

*Lei Ordinária Nº 2126/2025 - 08 de janeiro de 2025*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*